



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N. 817, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIREITO A UMA FOLGA ANUAL PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVENTIVOS CONTRA O CÂNCER DE MAMA E COLO DE ÚTERO A TODAS AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE COARI

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a CÂMARA MUNICIPAL DE COARI aprovou e eu sanciono à presente,

L E I:

Art. 1º Fica estabelecido nesta Lei a concessão do direito às mulheres a um dia de folga ou dispensa de seus serviços para realização de exames preventivos contra o câncer de mama e colo de útero no âmbito do Município de Coari.

Parágrafo único: A folga ou dispensa mencionada no caput não acarretará em falta, advertência, desconto na folha de seu respectivo pagamento ou qualquer prejuízo à mulher.

Art. 2º Considera-se beneficiada por esta lei as mulheres:

I - servidoras públicas, inclusive as celetistas, temporárias, comissionadas;

II - contratadas através de qualquer modalidade, inclusive de iniciativa privada.

Art. 3º O direito à folga anual será concedido às empregadas da iniciativa privada e às trabalhadoras domésticas após o término do período experimental.

Art. 4º A declaração da realização do exame será recolhido pela instituição ou pelo órgão público e será devidamente **arquivado**.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI – ESTADO DO
AMAZONAS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**


KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari